**Projeto de Lei Complementar nº .........., de .... de ................ de 2022.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Processo Administrativo nº 4.968/2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica inserido o artigo 3º-D na Lei Complementar nº 159, de 19 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

**“Art. 3º-D. *A unidade imobiliária que possuir ligação de energia elétrica e tiver lançado a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com base nesta Lei Complementar, em duplicidade, terá o referido lançamento cancelado pela Secretaria Municipal de Receita, mediante a apresentação da conta de consumo de energia elétrica da concessionária pelo interessado.”***

**Art. 2º.**  As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, de de 2022; 461º da Fundação da Cidade e 68º Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa: “Altera a Lei Complementar Municipal nº 159, de 19 de dezembro de 2008 e, dá outras providências.”

A iniciativa tem por objetivo a adequação da referida legislação, a fim de equacionar as situações de lançamentos em duplicidade da COSIP.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, .... de março de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal